



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI N° 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ - 75.845.529/0001-05

LEI N° 718/2025

PUBLICADO
Diário Oficial Municipal Paraná
em 24/01/2025
Edição n° 3201

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, conforme PPA - Lei n°. 652/2021 e LDO - Lei n°. 708/2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
0.001 – DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.361.0005-2034 – Manutenção da Divisão de Merenda Escolar

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

| | | |
|---|-----|-----------|
| Fonte 000 - Recursos Livres..... | R\$ | 50.000,00 |
| Fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... | R\$ | 10.000,00 |
| Fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... | R\$ | 5.000,00 |

3.1.90.13.00.00 – Contribuição Patronais

| | | |
|---|-----|-----------|
| Fonte 000 - Recursos Livres..... | R\$ | 10.000,00 |
| Fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... | R\$ | 5.000,00 |
| Fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... | R\$ | 2.000,00 |

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

| | | |
|---|-----|------------|
| Fonte 000 - Recursos Livres..... | R\$ | 150.000,00 |
| Fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... | R\$ | 50.000,00 |
| Fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... | R\$ | 23.000,00 |

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – PJ

| | | |
|---|-----|-----------|
| Fonte 000 - Recursos Livres..... | R\$ | 10.000,00 |
| Fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... | R\$ | 5.000,00 |



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ - 75.845.529/0001-05

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, o município usará o mesmo valor do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024

Artigo 3º – Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miraselva, 23 de janeiro de 2025.



JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal